

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de outubro de 2020.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 014/2020 SRP

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

Modalidade: CONCORRÊNCIA
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 6346/2020

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, neste município até o dia 27 de novembro de 2020, às 8h00m. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

1 – OBJETO

1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para o Registro de Preços para aquisição futura de peças elétricas para máquinas pesadas da frota municipal, conforme descrição do “Anexo 03” do presente edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor total da contratação pretendida pelo presente certame está estimado em R\$ 658.833,02 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais, dois centavos). Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser contratada pela Administração é de uma unidade de cada item e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 03.

1.4 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.5 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.6 A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.7 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.8 A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.09 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.11 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.12 Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.13 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.14 Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

1.15 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para fins de credenciamento junto à Comissão, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada.

2.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo do presente edital a partir das 8h30m.

2.3 Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá à Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com instrumento procuratório, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Declaração de Porte da Empresa (Anexo 07).

2.4 Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado de Declaração de Porte da Empresa (Anexo 07).

2.5 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

2.6 Os itens de número 01 a 91 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

3– PRAZO

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame é de doze meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 As entregas serão parceladas e deverão ocorrer conforme condições de item 11 do Termo de Referência (Anexo 06).

4 – FONTE DE RECURSOS

4.1 Conforme condições do item 07 do Termo de Referência (Anexo 06).

5 – PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do órgão solicitante, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo responsável pelo recebimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.
- 5.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

6 – MULTAS E PENALIDADES

- 6.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos objetos deste edital, sujeitará licitante vencedor, a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da fatura.
- 6.2 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos, o licitante vencedor será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.
- 6.3 Além das penalidades acima, itens 6.1 e 6.2, o licitante vencedor estará sujeito às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Suspensão temporária em participar de licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1 O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua apresentação.

8 – PREÇOS

- 8.1 Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até **03 (três) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XXX)**, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

***“MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 014/2020”***

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, conforme “Anexo 01”,
- b) Descrição dos itens conforme “Anexo 03”, contendo, obrigatoriamente, a marca do produto ofertado.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais poderá ser feita sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.
- 10.2 Realizar as entregas nas quantidades requisitadas e no prazo estipulado nas condições do presente edital.
- 10.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

11 – ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02",

instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;
- B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.
- C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.
- D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:
 - O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.
 - O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

12 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO

- 12.1 Das decisões da COMPLI, caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.
- 12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail.
- 12.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.
- 12.5 É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

13 – JULGAMENTO

- 13.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- 14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.
- 14.3 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 14.4 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 14.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15 – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

- 15.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.
- 15.2 Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da ata.
- 15.3 Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail.

16.2 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3 A COMPLI dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito, até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.4 Aplica-se ao presente edital, o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

16.5 Dúvidas quanto à descrição técnica dos objetos, deverão ser esclarecidas com a Gerência de Compras, através do telefone (27) 3263-4804.

16.6 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Minuta Contratual.

Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo 06 – Termo de Referência;

Anexo 07 – Declaração de porte da empresa.

MARCOS ROBERTO PELLACANI
Presidente da C.P.L

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: CONCORRÊNCIA
.....N.º....., Objeto:
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em
epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na
apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos d o EDITAL DE
CONCORRÊNCIA N.º/.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Concorrência n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços,
comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que
assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e/ou empresa privada;
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2019, (vedada substituição por balancete/balanço provisório);
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03
Descrição do objeto

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00001	00006649	BATERIA 150 AMPERIE		PÇ	20,000	835,00		
00002	00006650	BATERIA 100 AMPERIE		PÇ	20,000	1.248,33		
00003	00017720	LAMPADA FAROL/ CAT CARREGADEIRA 924FMOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	6,000	229,67		
00004	00017721	LAMPADA DE SETA/ CAT CARREGADEIRA 924FMOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	6,000	194,67		
00005	00017722	AUTOMATICO/ CAT CARREGADEIRA 924FMOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	4,000	581,67		
00006	00017723	PORTA FUSIVEL/ CAT CARREGADEIRA 924FMOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	4,000	128,67		
00007	00017724	RELE AUXILIAR 24V/ CAT CARREGADEIRA 924FMOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	4,000	88,33		
00008	00017725	FUSIVEL/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	30,000	46,33		
00009	00017726	INTERRUPTOR DA RE/ CAT CARREGADEIRA924F MOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	4,000	363,33		
00010	00017727	PLACA DIODO/ CAT CARREGADEIRA 924FMOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	4,000	873,67		
00011	00017728	ROLAMENTO 6201/ CAT CARREGADEIRA 924FMOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	6,000	106,67		
00012	00017729	ROLAMENTO 6202/ CAT CARREGADEIRA 924FMOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	5,000	77,67		
00013	00017730	ROLAMENTO 6203/ CAT CARREGADEIRA 924FMOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	5,000	83,33		
00014	00017731	ROTOR/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	2,000	876,67		
00015	00017732	SOQUETE DO FAROL/ CAT CARREGADEIRA 924FMOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	4,000	426,67		
00016	00017733	POLIA DO ALTERNADOR/ CAT CARREGADEIRA924F MOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	2,000	509,00		
00017	00017734	MANCAL DO ALTERNADOR/ CATCARREGADEIRA 924F MOTOR 3114 SERIE4YN01285 1027502		PÇ	2,000	678,00		
00018	00017735	PORTA ESCOVA/ CAT CARREGADEIRA 924FMOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	2,000	385,00		
00019	00017736	JOGO DE ESCOVA/ CAT CARREGADEIRA 924FMOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	2,000	480,67		
00020	00017737	JOGO DE REPARO/ CAT CARREGADEIRA 924FMOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	2,000	585,67		
00021	00017738	INDUZIDO/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	2,000	718,33		
00022	00017739	ESTATOR/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	2,000	841,67		
00023	00017740	REGULADOR/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	2,000	736,00		
00024	00017741	ROLETE/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	2,000	79,00		
00025	00017742	BENDIX/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	2,000	483,33		
00026	00017743	BOBINA/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	2,000	836,67		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00027	00017744	CHAVE DE PARTIDA/ CAT CARREGADEIRA 924FMOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	2,000	336,67		
00028	00017745	INTERRUPTOR DE OLEO/ CAT CARREGADEIRA924F MOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	2,000	291,33		
00029	00017746	BUZINA/ CAT CARREGADEIRA 924F MOTOR3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	2,000	240,67		
00030	00017747	VALVULA SOLENOIDE/ CAT CARREGADEIRA924F MOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	6,000	577,67		
00031	00017748	CABO DE BATERIA/ CAT CARREGADEIRA 924FMOTOR 3114 SERIE 4YN01285 1027502		PÇ	2,000	402,33		
00032	00017786	LAMPADA FAROL/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	8,000	241,00		
00033	00017787	LAMPADA DE SETA/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	10,000	221,33		
00034	00017788	AUTOMATICO/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	6,000	646,67		
00035	00017789	PORTA FUSIVEL/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	4,000	130,00		
00036	00017790	RELE AUXILIAR 24V/ CASE CARREGADEIRAW20B		PÇ	4,000	81,33		
00037	00017791	FUSIVEL/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	30,000	43,00		
00038	00017792	INTERRUPTOR DA RE/ CASE CARREGADEIRAW20B		PÇ	4,000	283,33		
00039	00017793	PLACA DIODO/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	2,000	897,67		
00040	00017794	ROLAMENTO 6201/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	5,000	81,00		
00041	00017795	ROLAMENTO 6202/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	5,000	75,00		
00042	00017796	ROLAMENTO 6203/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	5,000	74,67		
00043	00017797	ROTOR/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	2,000	901,67		
00044	00017798	SOQUETE DO FAROL/ CASE CARREGADEIRAW20B		PÇ	4,000	425,00		
00045	00017799	POLIA DO ALTERNADOR/ CASE CARREGADEIRAW20B		PÇ	2,000	514,67		
00046	00017800	MANCAL DO ALTERNADOR/ CASECARREGADEIRA W20B		PÇ	2,000	721,33		
00047	00017801	PORTA ESCOVA/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	2,000	377,33		
00048	00017802	JOGO DE ESCOVA/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	2,000	508,67		
00049	00017803	JOGO DE REPARO/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	2,000	598,33		
00050	00017804	INDUZIDO/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	2,000	717,67		
00051	00017805	ESTATOR/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	2,000	728,33		
00052	00017806	REGULADOR/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	2,000	692,00		
00053	00017807	ROLETE/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	4,000	78,33		
00054	00017808	BENDIX/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	2,000	832,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00055	00017809	BOBINA/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	2,000	757,33		
00056	00017810	CHAVE DE PARTIDA/ CASE CARREGADEIRAW20B		PÇ	2,000	329,00		
00057	00017811	INTERRUPTOR DE OLEO/ CASE CARREGADEIRAW20B		PÇ	4,000	292,67		
00058	00017812	BUZINA/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	2,000	184,67		
00059	00017813	VALVULA SOLENOIDE/ CASE CARREGADEIRAW20B		PÇ	6,000	580,00		
00060	00017814	CABO DE BATERIA/ CASE CARREGADEIRA W20B		PÇ	2,000	368,33		
00061	00017815	LAMPADA FAROL/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	8,000	236,00		
00062	00017816	LAMPADA DE SETA/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	8,000	211,67		
00063	00017817	AUTOMATICO/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	2,000	646,67		
00064	00017818	PORTA FUSIVEL/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	2,000	130,00		
00065	00017819	RELE AUXILIAR 24V/ CASE CARREGADEIRAW20E		PÇ	2,000	106,33		
00066	00017820	FUSIVEL/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	30,000	43,00		
00067	00017821	INTERRUPTOR DA RE/ CASE CARREGADEIRAW20E		PÇ	2,000	283,33		
00068	00017822	PLACA DIODO/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	2,000	871,00		
00069	00017823	ROLAMENTO 6201/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	10,000	98,33		
00070	00017824	ROLAMENTO 6202/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	10,000	76,00		
00071	00017825	ROLAMENTO 6203/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	10,000	75,67		
00072	00017826	ROTOR/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	4,000	1.068,33		
00073	00017827	SOQUETE DO FAROL/ CASE CARREGADEIRAW20E		PÇ	2,000	383,33		
00074	00017828	POLIA DO ALTERNADOR/ CASE CARREGADEIRAW20E		PÇ	4,000	521,00		
00075	00017829	MANCAL DO ALTERNADOR/ CASECARREGADEIRA W20E		PÇ	4,000	717,67		
00076	00017830	PORTA ESCOVA/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	4,000	373,33		
00077	00017831	JOGO DE ESCOVA/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	4,000	483,67		
00078	00017832	JOGO DE REPARO/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	4,000	578,00		
00079	00017833	INDUZIDO/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	4,000	719,00		
00080	00017834	ESTATOR/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	4,000	728,33		
00081	00017835	REGULADOR/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	2,000	693,00		
00082	00017836	ROLETE/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	2,000	79,33		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00083	00017837	BENDIX/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	4,000	815,33		
00084	00017838	BOBINA/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	4,000	801,67		
00085	00017839	CHAVE DE PARTIDA/ CASE CARREGADEIRAW20E		PÇ	2,000	345,33		
00086	00017840	INTERRUPTOR DE OLEO/ CASE CARREGADEIRAW20E		PÇ	2,000	281,00		
00087	00017841	BUZINA/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	2,000	198,67		
00088	00017843	VALVULA SOLENOIDE/ CASE CARREGADEIRAW20E		PÇ	2,000	576,67		
00089	00017844	CABO DE BATERIA/ CASE CARREGADEIRA W20E		PÇ	4,000	368,33		
00090	00017874	LAMPADA FAROL/ NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130		PÇ	4,000	219,67		
00091	00017875	LAMPADA DE SETA/ NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130		PÇ	4,000	197,67		
00092	00017876	AUTOMATICO/ NEW HOLLAND CARREGADEIRAW130		PÇ	4,000	584,33		
00093	00017877	PORTA FUSIVEL/ NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130		PÇ	2,000	128,33		
00094	00017878	RELE AUXILIAR 24V/ NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130		PÇ	4,000	95,67		
00095	00017879	FUSIVEL/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130		PÇ	30,000	44,67		
00096	00017880	INTERRUPTOR DA RE/ NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130		PÇ	4,000	331,33		
00097	00017881	PLACA DIODO/ NEW HOLLAND CARREGADEIRAW130		PÇ	2,000	875,67		
00098	00017882	ROLAMENTO 6201/ NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130		PÇ	5,000	71,67		
00099	00017883	ROLAMENTO 6202/ NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130		PÇ	5,000	78,67		
00100	00017884	ROLAMENTO 6203/ NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130		PÇ	5,000	75,00		
00101	00017885	ROTOR/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130		PÇ	2,000	846,67		
00102	00017886	SOQUETE DO FAROL/ NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130		PÇ	4,000	88,67		
00103	00017887	POLIA DO ALTERNADOR/ NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130		PÇ	2,000	492,33		
00104	00017888	MANCAL DO ALTERNADOR/ NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130		PÇ	2,000	724,00		
00105	00017889	PORTA ESCOVA/ NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130		PÇ	2,000	447,33		
00106	00017890	JOGO DE ESCOVA/ NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130		PÇ	2,000	521,33		
00107	00017891	JOGO DE REPARO/ NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130		PÇ	2,000	490,33		
00108	00017892	INDUZIDO/ NEW HOLLAND CARREGADEIRAW130		PÇ	2,000	821,67		
00109	00017893	ESTATOR/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA		PÇ	2,000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		W130				807,00		
00110	00017894	REGULADOR/ NEW HOLLAND CARREGADEIRAW130		PÇ	2,000	734,67		
00111	00017895	ROLETE/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130		PÇ	4,000	81,33		
00112	00017896	BENDIX/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130		PÇ	2,000	486,67		
00113	00017897	BOBINA/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130		PÇ	2,000	778,33		
00114	00017898	CHAVE DE PARTIDA/ NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130		PÇ	2,000	465,00		
00115	00017899	INTERRUPTOR DE OLEO/ NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130		PÇ	4,000	326,00		
00116	00017900	BUZINA/ NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130		PÇ	2,000	167,00		
00117	00017901	VALVULA SOLENOIDE/ NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130		PÇ	4,000	558,33		
00118	00017902	CABO DE BATERIA/ NEW HOLLANDCARREGADEIRA W130		PÇ	2,000	381,67		
00119	00018048	LAMPADA FAROL/ RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B		PÇ	12,000	328,00		
00120	00018049	LAMPADA DE SETA/ RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B		PÇ	12,000	183,67		
00121	00018050	AUTOMATICO/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRARK 406B		PÇ	3,000	623,33		
00122	00018051	PORTA FUSIVEL/ RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B		PÇ	3,000	133,33		
00123	00018052	RELE AUXILIAR 24V/ RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B		PÇ	3,000	79,33		
00124	00018053	FUSIVEL/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK406B		PÇ	90,000	44,67		
00125	00018054	INTERRUPTOR DA RE/ RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B		PÇ	3,000	316,67		
00126	00018055	PLACA DIODO/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRARK 406B		PÇ	3,000	932,67		
00127	00018056	ROLAMENTO 6201/ RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B		PÇ	15,000	80,00		
00128	00018057	ROLAMENTO 6202/ RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B		PÇ	15,000	73,67		
00129	00018058	ROLAMENTO 6203/ RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B		PÇ	15,000	74,67		
00130	00018059	ROTOR/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK406B		PÇ	6,000	823,67		
00131	00018060	SOQUETE DO FAROL/ RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B		PÇ	3,000	87,33		
00132	00018061	POLIA DO ALTERNADOR/ RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B		PÇ	6,000	461,67		
00133	00018062	MANCAL DO ALTERNADOR/ RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B		PÇ	6,000	764,00		
00134	00018063	PORTA ESCOVA/ RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B		PÇ	6,000	375,00		
00135	00018064	JOGO DE ESCOVA/ RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B		PÇ	6,000	475,67		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00136	00018065	JOGO DE REPARO/ RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B		PÇ	6,000	521,67		
00137	00018066	INDUZIDO/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK406B		PÇ	6,000	833,33		
00138	00018067	ESTATOR/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK406B		PÇ	6,000	712,00		
00139	00018068	REGULADOR/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRARK 406B		PÇ	3,000	721,67		
00140	00018069	ROLETE/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK406B		PÇ	3,000	81,67		
00141	00018070	BENDIX/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK406B		PÇ	6,000	416,67		
00142	00018071	BOBINA/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK406B		PÇ	6,000	762,33		
00143	00018072	CHAVE DE PARTIDA/ RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B		PÇ	3,000	478,33		
00144	00018073	INTERRUPTOR DE OLEO/ RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B		PÇ	3,000	320,00		
00145	00018074	BUZINA/ RANDON RETRO-ESCAVADEIRA RK406B		PÇ	3,000	194,33		
00146	00018075	VALVULA SOLENOIDE/ RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B		PÇ	3,000	582,67		
00147	00018076	CABO DE BATERIA/ RANDONRETRO-ESCAVADEIRA RK 406B		PÇ	6,000	336,00		
00148	00018247	INTERRUPTOR DE OLEO/ VOLVOMOTONIVELADORA G710		PÇ	3,000	395,00		
00149	00018349	ROTOR/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	2,000	1.078,67		
00150	00018326	JOGO DE REPARO/ DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE678B913		PÇ	2,000	559,00		
00151	00018174	ROLAMENTO 6203/ CAT MOTONIVELADORA 12HMOTOR 3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	5,000	79,33		
00152	00018311	AUTOMATICO/ DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913		PÇ	2,000	604,33		
00153	00018183	ESTATOR/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	2,000	845,67		
00154	00018192	CABO DE BATERIA/ CAT MOTONIVELADORA 12HMOTOR 3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	2,000	457,67		
00155	00018269	INDUZIDO/ VOLVO MOTONIVELADORA G720SERIE 502068		PÇ	2,000	799,33		
00156	00018228	INTERRUPTOR DA RE/ VOLVOMOTONIVELADORA G710		PÇ	2,000	262,33		
00157	00018259	ROLAMENTO 6201/ VOLVO MOTONIVELADORAG720 SERIE 502068		PÇ	5,000	77,67		
00158	00018237	PORTA ESCOVA/ VOLVO MOTONIVELADORAG710		PÇ	2,000	462,00		
00159	00018260	ROLAMENTO 6202/ VOLVO MOTONIVELADORAG720 SERIE 502068		PÇ	5,000	81,33		
00160	00018184	REGULADOR/ CAT MOTONIVELADORA 12HMOTOR 3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	2,000	711,33		
00161	00018327	INDUZIDO/ DYNAPAC ROLO COMPACTADOR		PÇ	2,000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		VIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913				820,33		
00162	00018261	ROLAMENTO 6203/ VOLVO MOTONIVELADORAG720 SERIE 502068		PÇ	5,000	81,33		
00163	00018258	PLACA DIODO/ VOLVO MOTONIVELADORA G720SERIE 502068		PÇ	3,000	878,67		
00164	00018229	PLACA DIODO/ VOLVO MOTONIVELADORA G710		PÇ	3,000	897,00		
00165	00018251	LAMPADA FAROL/ VOLVO MOTONIVELADORAG720 SERIE 502068		PÇ	4,000	222,67		
00166	00018270	ESTATOR/ VOLVO MOTONIVELADORA G720SERIE 502068		PÇ	2,000	813,33		
00167	00018352	MANCAL DO ALTERNADOR/CAT ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CS423E SERIECS423CEAE00663		PÇ	2,000	746,00		
00168	00018238	JOGO DE ESCOVA/ VOLVO MOTONIVELADORAG710		PÇ	2,000	494,33		
00169	00018255	RELE AUXILIAR 24V/ VOLVO MOTONIVELADORAG720 SERIE 502068		PÇ	4,000	61,33		
00170	00018312	PORTA FUSIVEL/ DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE678B913		PÇ	2,000	127,00		
00171	00018175	ROTOR/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	2,000	866,67		
00172	00018246	CHAVE DE PARTIDA/ VOLVO MOTONIVELADORAG710		PÇ	2,000	377,67		
00173	00018248	BUZINA/ VOLVO MOTONIVELADORA G710		PÇ	2,000	195,67		
00174	00018313	RELE AUXILIAR 24V/ DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE678B913		PÇ	2,000	107,67		
00175	00018299	ESTATOR/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA/RG 140B		PÇ	2,000	806,67		
00176	00018335	BUZINA/ DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913		PÇ	2,000	177,67		
00177	00018350	SOQUETE DO FAROL/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	2,000	351,67		
00178	00018353	PORTA ESCOVA/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	2,000	374,67		
00179	00018355	JOGO DE REPARO/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	2,000	475,67		
00180	00018341	PORTA FUSIVEL/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	2,000	318,33		
00181	00018330	ROLETE/ DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913		PÇ	2,000	78,00		
00182	00018328	ESTATOR/ DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913		PÇ	2,000	836,67		
00183	00018271	REGULADOR/ VOLVO MOTONIVELADORA G720SERIE 502068		PÇ	2,000	728,33		
00184	00018285	FUSIVEL/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG140B		PÇ	30,000	44,67		
00185	00018346	ROLAMENTO 6201/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	5,000	79,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00186	00018347	ROLAMENTO 6202/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	5,000	72,33		
00187	00018342	RELE AUXILIAR 24V/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	2,000	102,67		
00188	00018336	VALVULA SOLENOIDE/ DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE678B913		PÇ	6,000	565,00		
00189	00018331	BENDIX/ DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913		PÇ	2,000	469,33		
00190	00018329	REGULADOR/ DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913		PÇ	2,000	722,33		
00191	00018314	FUSIVEL/ DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913		PÇ	30,000	57,67		
00192	00018300	REGULADOR/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA/RG 140B		PÇ	6,000	716,67		
00193	00018286	INTERRUPTOR DA RE/ NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B		PÇ	4,000	293,33		
00194	00018272	ROLETE/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068		PÇ	3,000	81,00		
00195	00018357	ESTATOR/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	2,000	830,00		
00196	00018356	INDUZIDO/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	2,000	852,00		
00197	00018354	JOGO DE ESCOVA/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	2,000	464,00		
00198	00018351	POLIA DO ALTERNADOR/CAT ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CS423E SERIECS423CEAE00663		PÇ	2,000	473,33		
00199	00018273	BENDIX/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068		PÇ	2,000	786,00		
00200	00018332	BOBINA/ DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913		PÇ	2,000	851,67		
00201	00018301	ROLETE/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG140B		PÇ	8,000	82,67		
00202	00018315	INTERRUPTOR DA RE/ DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE678B913		PÇ	2,000	334,00		
00203	00018287	PLACA DIODO/ NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B		PÇ	6,000	856,67		
00204	00018302	BENDIX/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG140B		PÇ	2,000	488,33		
00205	00018288	ROLAMENTO 6201/ NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B		PÇ	5,000	80,67		
00206	00018333	CHAVE DE PARTIDA/ DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE678B913		PÇ	2,000	386,67		
00207	00018274	BOBINA/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068		PÇ	2,000	775,67		
00208	00018358	REGULADOR/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	2,000	519,00		
00209	00018316	PLACA DIODO/ DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913		PÇ	2,000	849,33		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00210	00018317	ROLAMENTO 6201/ DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE678B913		PÇ	5,000	81,00		
00211	00018158	BOBINA/ CAT MOTONIVELADORA 120H		PÇ	2,000	798,33		
00212	00018304	CHAVE DE PARTIDA/ NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B		PÇ	3,000	477,00		
00213	00018361	BOBINA/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	2,000	841,67		
00214	00018176	SOQUETE DO FAROL/ CAT MOTONIVELADORA12H MOTOR 3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	4,000	83,33		
00215	00018290	ROLAMENTO 6203/ NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B		PÇ	5,000	74,67		
00216	00018185	ROLETE/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	2,000	79,00		
00217	00018276	INTERRUPTOR DE OLEO/ VOLVOMOTONIVELADORA G720 SERIE 502068		PÇ	4,000	398,33		
00218	00018239	JOGO DE REPARO/ VOLVO MOTONIVELADORAG710		PÇ	2,000	525,00		
00219	00018167	PORTA FUSIVEL/ CAT MOTONIVELADORA 12HMOTOR 3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	2,000	140,33		
00220	00018249	VALVULA SOLENOIDE/ VOLVOMOTONIVELADORA G710		PÇ	6,000	591,67		
00221	00018319	ROLAMENTO 6203/ DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE678B913		PÇ	5,000	75,00		
00222	00018230	ROLAMENTO 6201/ VOLVO MOTONIVELADORAG710		PÇ	5,000	77,67		
00223	00018262	ROTOR/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068		PÇ	2,000	897,67		
00224	00018164	LAMPADA FAROL/ CAT MOTONIVELADORA 12HMOTOR 3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	4,000	217,33		
00225	00018162	VALVULA SOLENOIDE/ CAT MOTONIVELADORA120H		PÇ	6,000	605,67		
00226	00018156	ROLETE/ CAT MOTONIVELADORA 120H		PÇ	2,000	83,00		
00227	00018338	LAMPADA FAROL/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	4,000	215,67		
00228	00018334	INTERRUPTOR DE OLEO/ DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE678B913		PÇ	2,000	300,67		
00229	00018359	ROLETE/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	3,000	82,67		
00230	00018337	CABO DE BATERIA/ DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE678B913		PÇ	2,000	381,67		
00231	00018289	ROLAMENTO 6202/ NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B		PÇ	5,000	74,33		
00232	00018275	CHAVE DE PARTIDA/ VOLVO MOTONIVELADORAG720 SERIE 502068		PÇ	2,000	359,00		
00233	00018360	BENDIX/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	2,000	480,00		
00234	00018303	BOBINA/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG		PÇ	2,000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		140B				788,33		
00235	00018318	ROLAMENTO 6202/ DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE678B913		PÇ	5,000	81,67		
00236	00018320	ROTOR/ DYNAPAC ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CA15 STD SERIE 678B913		PÇ	2,000	976,00		
00237	00018240	INDUZIDO/ VOLVO MOTONIVELADORA G710		PÇ	2,000	799,33		
00238	00018186	BENDIX/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	2,000	439,33		
00239	00018291	ROTOR/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG140B		PÇ	2,000	1.067,33		
00240	00018177	POLIA DO ALTERNADOR/ CATMOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE6NC 29263		PÇ	2,000	499,00		
00241	00018339	LAMPADA DE SETA/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	4,000	258,67		
00242	00018231	ROLAMENTO 6202/ VOLVO MOTONIVELADORAG710		PÇ	5,000	88,33		
00243	00018263	SOQUETE DO FAROL/ VOLVOMOTONIVELADORA G720 SERIE 502068		PÇ	4,000	136,67		
00244	00018362	CHAVE DE PARTIDA/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	2,000	358,67		
00245	00018250	CABO DE BATERIA/ VOLVO MOTONIVELADORAG710		PÇ	2,000	310,00		
00246	00018168	RELE AUXILIAR 24V/ CAT MOTONIVELADORA12H MOTOR 3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	4,000	81,33		
00247	00018222	LAMPADA FAROL/ VOLVO MOTONIVELADORAG710		PÇ	4,000	229,67		
00248	00018305	INTERRUPTOR DE OLEO/ NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B		PÇ	4,000	307,00		
00249	00018277	BUZINA/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068		PÇ	2,000	203,33		
00250	00018187	BOBINA/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	2,000	827,67		
00251	00018241	ESTATOR/ VOLVO MOTONIVELADORA G710		PÇ	2,000	854,33		
00252	00018178	MANCAL DO ALTERNADOR/ CATMOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE6NC 29263		PÇ	2,000	677,33		
00253	00018252	LAMPADA DE SETA/ VOLVO MOTONIVELADORAG720 SERIE 502068		PÇ	4,000	158,67		
00254	00018292	SOQUETE DO FAROL/ NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B		PÇ	2,000	87,67		
00255	00018321	SOQUETE DO FAROL/ DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE678B913		PÇ	2,000	88,33		
00256	00018306	BUZINA/ NEW HOLLAND MOTONIVELADORA /RG140B		PÇ	2,000	171,67		
00257	00018169	FUSIVEL/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	30,000	55,33		
00258	00018340	AUTOMATICO/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	2,000	640,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00259	00018232	ROLAMENTO 6203/ VOLVO MOTONIVELADORAG710		PÇ	5,000	74,00		
00260	00018278	VALVULA SOLENOIDE/ VOLVOMOTONIVELADORA G720 SERIE 502068		PÇ	2,000	582,00		
00261	00018223	LAMPADA DE SETA/ VOLVO MOTONIVELADORAG710		PÇ	4,000	185,33		
00262	00018264	POLIA DO ALTERNADOR/ VOLVOMOTONIVELADORA G720 SERIE 502068		PÇ	2,000	487,33		
00263	00018363	INTERRUPTOR DE OLEO/CAT ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CS423E SERIECS423CEAE00663		PÇ	2,000	429,33		
00264	00018170	INTERRUPTOR DA RE/ CAT MOTONIVELADORA12H MOTOR 3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	2,000	313,33		
00265	00018157	BENDIX/ CAT MOTONIVELADORA 120H		PÇ	2,000	456,67		
00266	00018322	POLIA DO ALTERNADOR/ DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE678B913		PÇ	2,000	544,00		
00267	00018159	CHAVE DE PARTIDA/ CAT MOTONIVELADORA120H		PÇ	2,000	361,33		
00268	00018165	LAMPADA DE SETA/ CAT MOTONIVELADORA 12HMOTOR 3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	4,000	206,00		
00269	00018163	CABO DE BATERIA/ CAT MOTONIVELADORA120H		PÇ	2,000	458,67		
00270	00018242	REGULADOR/ VOLVO MOTONIVELADORA G710		PÇ	2,000	736,00		
00271	00018233	ROTOR/ VOLVO MOTONIVELADORA G710		PÇ	2,000	883,33		
00272	00018265	MANCAL DO ALTERNADOR/ VOLVOMOTONIVELADORA G720 SERIE 502068		PÇ	2,000	798,33		
00273	00018224	AUTOMATICO/ VOLVO MOTONIVELADORA G710		PÇ	3,000	648,00		
00274	00018279	CABO DE BATERIA/ VOLVO MOTONIVELADORAG720 SERIE 502068		PÇ	2,000	353,00		
00275	00018343	FUSIVEL/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	30,000	50,00		
00276	00018188	CHAVE DE PARTIDA/ CAT MOTONIVELADORA12H MOTOR 3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	2,000	374,00		
00277	00018293	POLIA DO ALTERNADOR/ NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B		PÇ	2,000	551,33		
00278	00018253	AUTOMATICO/ VOLVO MOTONIVELADORA G720SERIE 502068		PÇ	2,000	701,67		
00279	00018179	PORTA ESCOVA/ CAT MOTONIVELADORA 12HMOTOR 3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	2,000	443,33		
00280	00018307	VALVULA SOLENOIDE/ NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B		PÇ	24,000	560,67		
00281	00018364	BUZINA/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	2,000	258,00		
00282	00018154	ESTATOR/ CAT MOTONIVELADORA 120H		PÇ	2,000	833,67		
00283	00018189	INTERRUPTOR DE OLEO/ CATMOTONIVELADORA 12H MOTOR 3306 SERIE6NC 29263		PÇ	2,000	360,33		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00284	00018280	LAMPADA FAROL/ NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B		PÇ	4,000	217,00		
00285	00018344	INTERRUPTOR DA RE/CAT ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CS423E SERIECS423CEAE00663		PÇ	2,000	306,67		
00286	00018225	PORTA FUSIVEL/ VOLVO MOTONIVELADORAG710		PÇ	4,000	131,67		
00287	00018243	ROLETE/ VOLVO MOTONIVELADORA G710		PÇ	2,000	81,00		
00288	00018308	CABO DE BATERIA/ NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B		PÇ	2,000	386,00		
00289	00018171	PLACA DIODO/ CAT MOTONIVELADORA 12HMOTOR 3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	2,000	885,00		
00290	00018266	PORTA ESCOVA/ VOLVO MOTONIVELADORAG720 SERIE 502068		PÇ	2,000	473,67		
00291	00018234	SOQUETE DO FAROL/ VOLVOMOTONIVELADORA G710		PÇ	2,000	87,33		
00292	00018294	MANCAL DO ALTERNADOR/ NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B		PÇ	2,000	732,00		
00293	00018254	PORTA FUSIVEL/ VOLVO MOTONIVELADORAG720 SERIE 502068		PÇ	4,000	131,67		
00294	00018180	JOGO DE ESCOVA/ CAT MOTONIVELADORA 12HMOTOR 3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	2,000	507,33		
00295	00018323	MANCAL DO ALTERNADOR/ DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE678B913		PÇ	2,000	719,33		
00296	00018244	BENDIX/ VOLVO MOTONIVELADORA G710		PÇ	2,000	502,33		
00297	00018256	FUSIVEL/ VOLVO MOTONIVELADORA G720 SERIE502068		PÇ	30,000	52,67		
00298	00018235	POLIA DO ALTERNADOR/ VOLVOMOTONIVELADORA G710		PÇ	2,000	484,00		
00299	00018267	JOGO DE ESCOVA/ VOLVO MOTONIVELADORAG720 SERIE 502068		PÇ	2,000	504,00		
00300	00018226	RELE AUXILIAR 24V/ VOLVO MOTONIVELADORAG710		PÇ	4,000	83,67		
00301	00018281	LAMPADA DE SETA/ NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B		PÇ	4,000	161,00		
00302	00018190	BUZINA/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	2,000	135,67		
00303	00018295	PORTA ESCOVA/ NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B		PÇ	2,000	452,67		
00304	00018181	JOGO DE REPARO/ CAT MOTONIVELADORA 12HMOTOR 3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	2,000	603,67		
00305	00018309	LAMPADA FAROL/ DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE678B913		PÇ	4,000	217,67		
00306	00018172	ROLAMENTO 6201/ CAT MOTONIVELADORA 12HMOTOR 3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	5,000	81,00		
00307	00018324	PORTA ESCOVA/ DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE678B913		PÇ	2,000	447,00		
00308	00018345	PLACA DIODO/CAT ROLO COMPACTADOR		PÇ	2,000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		VIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663				902,00		
00309	00018365	VALVULA SOLENOIDE/CAT ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CS423E SERIECS423CEAE00663		PÇ	4,000	559,00		
00310	00018160	INTERRUPTOR DE OLEO/ CATMOTONIVELADORA 120H		PÇ	2,000	360,33		
00311	00018325	JOGO DE ESCOVA/ DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE678B913		PÇ	2,000	496,67		
00312	00018166	AUTOMATICO/ CAT MOTONIVELADORA 12HMOTOR 3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	2,000	605,00		
00313	00018155	REGULADOR/ CAT MOTONIVELADORA 120H		PÇ	2,000	708,00		
00314	00018173	ROLAMENTO 6202/ CAT MOTONIVELADORA 12HMOTOR 3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	5,000	76,00		
00315	00018153	JOGO DE REPARO/ CAT MOTONIVELADORA120H		PÇ	2,000	589,00		
00316	00018152	INDUZIDO/ CAT MOTONIVELADORA 120H		PÇ	2,000	670,00		
00317	00018310	LAMPADA DE SETA/ DYNAPAC ROLOCOMPACTADOR VIBRATORIO CA15 STD SERIE678B913		PÇ	4,000	221,67		
00318	00018151	JOGO DE ESCOVA/ CAT MOTONIVELADORA120H		PÇ	2,000	467,00		
00319	00018182	INDUZIDO/ CAT MOTONIVELADORA 12H MOTOR3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	2,000	809,00		
00320	00018296	JOGO DE ESCOVA/ NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B		PÇ	2,000	443,33		
00321	00018150	PORTA ESCOVA/ CAT MOTONIVELADORA 120H		PÇ	2,000	374,00		
00322	00018148	SOQUETE DO FAROL/ CAT MOTONIVELADORA120H		PÇ	6,000	83,33		
00323	00018282	AUTOMATICO/ NEW HOLLANDMOTONIVELADORA /RG 140B		PÇ	2,000	641,00		
00324	00018191	VALVULA SOLENOIDE/ CAT MOTONIVELADORA12H MOTOR 3306 SERIE 6NC 29263		PÇ	6,000	573,33		
00325	00018161	BUZINA/ CAT MOTONIVELADORA 120H		PÇ	2,000	174,33		
00326	00018147	POLIA DO ALTERNADOR/ CATMOTONIVELADORA 120H		PÇ	2,000	501,67		
00327	00018146	ROTOR/ CAT MOTONIVELADORA 120H		PÇ	2,000	876,67		
00328	00018348	ROLAMENTO 6203/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	5,000	81,33		
00329	00018145	ROLAMENTO 6203/ CAT MOTONIVELADORA120H		PÇ	5,000	75,67		
00330	00018144	ROLAMENTO 6202/ CAT MOTONIVELADORA120H		PÇ	5,000	78,33		
00331	00018143	ROLAMENTO 6201/ CAT MOTONIVELADORA120H		PÇ	5,000	99,33		
00332	00018142	PLACA DIODO/ CAT MOTONIVELADORA 120H		PÇ	2,000	859,33		
00333	00018141	INTERRUPTOR DA RE/ CAT MOTONIVELADORA120H		PÇ	2,000	363,33		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00334	00018149	FUSIVEL/ CAT MOTONIVELADORA 120H		PÇ	30,000	55,33		
00335	00018139	RELE AUXILIAR 24V/ CAT MOTONIVELADORA120H		PÇ	6,000	78,67		
00336	00018138	PORTA FUSIVEL/ CAT MOTONIVELADORA 120H		PÇ	2,000	138,67		
00337	00018137	AUTOMATICO/ CAT MOTONIVELADORA 120H		PÇ	4,000	591,67		
00338	00018136	LAMPADA DE SETA/ CAT MOTONIVELADORA120H		PÇ	4,000	154,33		
00339	00018245	BOBINA/ VOLVO MOTONIVELADORA G710		PÇ	2,000	822,00		
00340	00018227	FUSIVEL/ VOLVO MOTONIVELADORA G710		PÇ	30,000	52,67		
00341	00018135	LAMPADA FAROL/ CAT MOTONIVELADORA 120H		PÇ	4,000	176,33		
00342	00018268	JOGO DE REPARO/ VOLVO MOTONIVELADORAG720 SERIE 502068		PÇ	2,000	492,33		
00343	00018257	INTERRUPTOR DA RE/ VOLVOMOTONIVELADORA G720 SERIE 502068		PÇ	2,000	331,67		
00344	00018236	MANCAL DO ALTERNADOR/ VOLVOMOTONIVELADORA G710		PÇ	2,000	777,33		
00345	00018140	MANCAL DO ALTERNADOR/ CATMOTONIVELADORA 120H		PÇ	2,000	687,67		
00346	00018366	CABO DE BATERIA/CAT ROLO COMPACTADORVIBRATORIO CS423E SERIE CS423CEAE00663		PÇ	2,000	426,67		
00347	00023674	AUTOMATICO / CATERPILLAR CARREGADEIRA924K		PÇ	2,000	542,67		
00348	00023675	BENDIX / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K		PÇ	2,000	398,33		
00349	00023676	BOBINA / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K		PÇ	2,000	770,00		
00350	00023677	BUZINA / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K		PÇ	2,000	173,33		
00351	00023678	CABO DE BATERIA / CATERPILLARCARREGADEIRA 924K		PÇ	2,000	354,00		
00352	00023679	CHAVE DE PARTIDA / CATERPILLARCARREGADEIRA 924K		PÇ	2,000	351,67		
00353	00023680	ESTATOR / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K		PÇ	4,000	738,00		
00354	00023681	FUSIVEL / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K		PÇ	8,000	46,33		
00355	00023682	INDUZIDO / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K		PÇ	2,000	672,67		
00356	00023683	INTERRUPTOR DA RE / CATERPILLARCARREGADEIRA 924K		PÇ	2,000	276,67		
00357	00023684	INTERRUPTOR DE OLEO / CATERPILLARCARREGADEIRA 924K		PÇ	2,000	288,33		
00358	00023685	JOGO DE ESCOVA / CATERPILLARCARREGADEIRA 924K		JG	2,000	494,67		
00359	00023686	JOGO DE REPARO / CATERPILLARCARREGADEIRA 924K		JG	4,000	553,33		
00360	00023687	LAMPADA DE SETA / CATERPILLARCARREGADEIRA 924K		PÇ	16,000	221,33		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00361	00023688	LAMPADA FAROL / CATERPILLARCARREGADEIRA 924K		PÇ	16,000	262,00		
00362	00023689	MANCAL DO ALTERNADOR / CATERPILLARCARREGADEIRA 924K		PÇ	2,000	739,00		
00363	00023690	PLACA DIODO / CATERPILLAR CARREGADEIRA924K		PÇ	4,000	840,33		
00364	00023691	POLIA ALTERNADOR / CATERPILLARCARREGADEIRA 924K		PÇ	2,000	497,33		
00365	00023692	PORTA ESCOVA / CATERPILLAR CARREGADEIRA924K		PÇ	4,000	298,00		
00366	00023693	PORTA FUSIVEL / CATERPILLAR CARREGADEIRA924K		PÇ	8,000	210,67		
00367	00023694	REGULADOR / CATERPILLAR CARREGADEIRA924K		PÇ	6,000	726,67		
00368	00023695	RELE AUXILIAR 24V / CATERPILLARCARREGADEIRA 924K		PÇ	20,000	84,00		
00369	00023696	ROLAMENTO 6201 / CATERPILLARCARREGADEIRA 924K		PÇ	6,000	74,33		
00370	00023697	ROLAMENTO 6202 / CATERPILLARCARREGADEIRA 924K		PÇ	6,000	76,33		
00371	00023698	ROLAMENTO 6203 / CATERPILLARCARREGADEIRA 924K		PÇ	12,000	83,33		
00372	00023699	ROLETE / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K		PÇ	4,000	78,00		
00373	00023700	ROTOR / CATERPILLAR CARREGADEIRA 924K		PÇ	6,000	589,33		
00374	00023701	SOQUETE DO FAROL / CATERPILLARCARREGADEIRA 924K		PÇ	4,000	336,00		
00375	00023702	VALVULA SOLENOIDE / CATERPILLARCARREGADEIRA 924K		PÇ	24,000	569,33		
00376	00023703	AUTOMATICO / CASE ESCAVADEIRAHIDRAULICA CX 130		PÇ	2,000	565,00		
00377	00023704	BENDIX / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX130		PÇ	2,000	649,33		
00378	00023705	BOBINA / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX130		PÇ	2,000	760,00		
00379	00023706	BUZINA / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX130		PÇ	2,000	120,33		
00380	00023707	CABO DE BATERIA / CASE ESCAVADEIRAHIDRAULICA CX 130		PÇ	2,000	360,00		
00381	00023708	CHAVE DE PARTIDA / CASE ESCAVADEIRAHIDRAULICA CX 130		PÇ	2,000	359,33		
00382	00023709	ESTATOR / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX130		PÇ	2,000	697,67		
00383	00023710	FUSIVEL / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX130		PÇ	3,000	37,33		
00384	00023711	INDUZIDO / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICACX 130		PÇ	2,000	716,67		
00385	00023712	INTERRUPTOR DA RE / CASE ESCAVADEIRAHIDRAULICA CX 130		PÇ	2,000	295,67		
00386	00023713	INTERRUPTOR DE OLEO / CASE ESCAVADEIRAHIDRAULICA CX 130		PÇ	3,000	300,67		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00387	00023714	JOGO DE ESCOVA / CASE ESCAVADEIRAHIDRAULICA CX 130		JG	2,000	501,33		
00388	00023715	JOGO DE REPARO / CASE ESCAVADEIRAHIDRAULICA CX 130		JG	2,000	547,00		
00389	00023716	LAMPADA DE SETA / CASE ESCAVADEIRAHIDRAULICA CX 130		PÇ	4,000	219,00		
00390	00023717	LAMPADA FAROL / CASE ESCAVADEIRAHIDRAULICA CX 130		PÇ	4,000	292,67		
00391	00023718	MANCAL DO ALTERNADOR / CASESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 130		PÇ	2,000	734,00		
00392	00023719	PLACA DIODO / CASE ESCAVADEIRAHIDRAULICA CX 130		PÇ	3,000	841,67		
00393	00023720	POLIA ALTERNADOR / CASE ESCAVADEIRAHIDRAULICA CX 130		PÇ	2,000	498,33		
00394	00023721	PORTA ESCOVA / CASE ESCAVADEIRAHIDRAULICA CX 130		PÇ	2,000	297,67		
00395	00023722	PORTA FUSIVEL / CASE ESCAVADEIRAHIDRAULICA CX 130		PÇ	3,000	289,67		
00396	00023723	REGULADOR / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICACX 130		PÇ	2,000	708,33		
00397	00023724	RELE AUXILIAR 24V / CASE ESCAVADEIRAHIDRAULICA CX 130		PÇ	6,000	101,67		
00398	00023725	ROLAMENTO 6201 / CASE ESCAVADEIRAHIDRAULICA CX 130		PÇ	2,000	98,33		
00399	00023726	ROLAMENTO 6202 / CASE ESCAVADEIRAHIDRAULICA CX 130		PÇ	3,000	72,00		
00400	00023727	ROLAMENTO 6203 / CASE ESCAVADEIRAHIDRAULICA CX 130		PÇ	2,000	76,00		
00401	00023728	ROLETE / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX130		PÇ	2,000	77,33		
00402	00023729	ROTOR / CASE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX130		PÇ	2,000	589,67		
00403	00023730	SOQUETE DO FAROL / CASE ESCAVADEIRAHIDRAULICA CX 130		PÇ	4,000	385,67		
00404	00023731	VALVULA SOLENOIDE / CASE ESCAVADEIRAHIDRAULICA CX 130		PÇ	4,000	590,00		
00405	00023732	AUTOMATICO / JCB RETROESCAVADEIRA 3C		PÇ	5,000	603,33		
00406	00023733	BENDIX / JCB RETROESCAVADEIRA 3C		PÇ	3,000	424,00		
00407	00023734	BOBINA / JCB RETROESCAVADEIRA 3C		PÇ	5,000	758,00		
00408	00023735	BUZINA / JCB RETROESCAVADEIRA 3C		PÇ	3,000	146,67		
00409	00023736	CABO DE BATERIA / JCB RETROESCAVADEIRA3C		PÇ	4,000	371,67		
00410	00023737	CHAVE DE PARTIDA / JCB RETROESCAVADEIRA3C		PÇ	2,000	351,67		
00411	00023738	ESTATOR / JCB RETROESCAVADEIRA 3C		PÇ	2,000	696,67		
00412	00023739	FUSIVEL / JCB RETROESCAVADEIRA 3C		PÇ	4,000	48,67		
00413	00023740	INDUZIDO / JCB RETROESCAVADEIRA 3C		PÇ	8,000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
						673,67		
00414	00023741	INTERRUPTOR DA RE / JCBRETROESCAVADEIRA 3C		PÇ	2,000	306,33		
00415	00023742	INTERRUPTOR DE OLEO / JCBRETROESCAVADEIRA 3C		PÇ	2,000	273,33		
00416	00023743	JOGO DE ESCOVA / JCB RETROESCAVADEIRA3C		JG	3,000	502,33		
00417	00023744	JOGO DE REPARO / JCB RETROESCAVADEIRA3C		JG	5,000	588,00		
00418	00023745	LAMPADA DE SETA / JCB RETROESCAVADEIRA3C		PÇ	6,000	253,00		
00419	00023746	LAMPADA FAROL / JCB RETROESCAVADEIRA 3C		PÇ	8,000	257,33		
00420	00023747	MANCAL DO ALTERNADOR / JCBRETROESCAVADEIRA 3C		PÇ	2,000	732,00		
00421	00023748	PLACA DIODO / JCB RETROESCAVADEIRA 3C		PÇ	4,000	904,33		
00422	00023749	POLIA ALTERNADOR / JCB RETROESCAVADEIRA3C		PÇ	3,000	501,33		
00423	00023750	PORTA ESCOVA / JCB RETROESCAVADEIRA 3C		PÇ	2,000	376,00		
00424	00023751	PORTA FUSIVEL / JCB RETROESCAVADEIRA 3C		PÇ	4,000	124,67		
00425	00023752	REGULADOR / JCB RETROESCAVADEIRA 3C		PÇ	4,000	735,00		
00426	00023753	RELE AUXILIAR 24V / JCB RETROESCAVADEIRA3C		PÇ	6,000	91,67		
00427	00023754	ROLAMENTO 6201 / JCB RETROESCAVADEIRA3C		PÇ	4,000	88,00		
00428	00023755	ROLAMENTO 6202 / JCB RETROESCAVADEIRA3C		PÇ	6,000	75,00		
00429	00023756	ROLAMENTO 6203 / JCB RETROESCAVADEIRA3C		PÇ	12,000	75,00		
00430	00023757	ROLETE / JCB RETROESCAVADEIRA 3C		PÇ	8,000	78,00		
00431	00023758	ROTOR / JCB RETROESCAVADEIRA 3C		PÇ	6,000	607,67		
00432	00023759	SOQUETE DO FAROL / JCB RETROESCAVADEIRA3C		PÇ	2,000	390,33		
00433	00023760	VALVULA SOLENOIDE / JCBRETROESCAVADEIRA 3C		PÇ	6,000	578,33		
00434	00023761	AUTOMATICO / RANDON RETROESCAVADEIRARK406B		PÇ	6,000	644,00		
00435	00023762	BENDIX / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B		PÇ	4,000	398,33		
00436	00023763	BOBINA / RANDON RETROESCAVADEIRARK406B		PÇ	4,000	753,33		
00437	00023764	BUZINA / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B		PÇ	2,000	148,33		
00438	00023765	CABO DE BATERIA / RANDONRETROESCAVADEIRA RK406B		PÇ	2,000	380,00		
00439	00023766	CHAVE DE PARTIDA / RANDONRETROESCAVADEIRA RK406B		PÇ	2,000	351,67		

**ANEXO 04
MINUTA
CONTRATUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00440	00023767	ESTATOR / RANDON RETROESCAVADEIRARK406B		PÇ	6,000	699,00		
00441	00023768	FUSIVEL / RANDON RETROESCAVADEIRARK406B		PÇ	6,000	45,00		
00442	00023769	INDUZIDO / RANDON RETROESCAVADEIRARK406B		PÇ	2,000	692,67		
00443	00023770	INTERRUPTOR DA RE / RANDONRETROESCAVADEIRA RK406B		PÇ	2,000	282,00		
00444	00023771	INTERRUPTOR DE OLEO / RANDONRETROESCAVADEIRA RK406B		PÇ	4,000	269,67		
00445	00023772	JOGO DE ESCOVA / RANDONRETROESCAVADEIRA RK406B		JG	2,000	498,33		
00446	00023773	JOGO DE REPARO / RANDONRETROESCAVADEIRA RK406B		JG	4,000	561,67		
00447	00023774	LAMPADA DE SETA / RANDONRETROESCAVADEIRA RK406B		PÇ	4,000	253,33		
00448	00023775	LAMPADA FAROL / RANDONRETROESCAVADEIRA RK406B		PÇ	8,000	243,00		
00449	00023776	MANCAL DO ALTERNADOR / RANDONRETROESCAVADEIRA RK406B		PÇ	3,000	725,33		
00450	00023777	PLACA DIODO / RANDON RETROESCAVADEIRARK406B		PÇ	4,000	881,00		
00451	00023778	POLIA ALTERNADOR / RANDONRETROESCAVADEIRA RK406B		PÇ	2,000	519,33		
00452	00023779	PORTA ESCOVA / RANDON RETROESCAVADEIRARK406B		PÇ	2,000	377,00		
00453	00023780	PORTA FUSIVEL / RANDON RETROESCAVADEIRARK406B		PÇ	2,000	126,67		
00454	00023781	REGULADOR / RANDON RETROESCAVADEIRARK406B		PÇ	2,000	727,67		
00455	00023782	RELE AUXILIAR 24V / RANDONRETROESCAVADEIRA RK406B		PÇ	4,000	78,00		
00456	00023783	ROLAMENTO 6201 / RANDONRETROESCAVADEIRA RK406B		PÇ	2,000	79,33		
00457	00023784	ROLAMENTO 6202 / RANDONRETROESCAVADEIRA RK406B		PÇ	2,000	77,00		
00458	00023785	ROLAMENTO 6203 / RANDONRETROESCAVADEIRA RK406B		PÇ	4,000	76,33		
00459	00023786	ROLETE / RANDON RETROESCAVADEIRARK406B		PÇ	2,000	78,33		
00460	00023787	ROTOR / RANDON RETROESCAVADEIRA RK406B		PÇ	4,000	853,67		
00461	00023788	SOQUETE DO FAROL / RANDONRETROESCAVADEIRA RK406B 3C		PÇ	4,000	370,00		
00462	00023789	VALVULA SOLENOIDE / RANDONRETROESCAVADEIRA RK406B		PÇ	4,000	584,00		

Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

CONTRATO N° ----- Contrato que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- ----- -----.

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001/38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Concorrência nº 014/2020 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O fornecimento dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no item 03 do edital de Concorrência nº 014/2020.

2.2 O prazo de vigência do presente instrumento é de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal requisitante, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma conforme condições descritas no item 5 do edital de Concorrência nº 014/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente instrumento contratual, correrão por conta dos recursos da ficha-----.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo, conforme itens 12 e 13 do Termo de Referência (Anexo 06).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 014/2020, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

9.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO 05
Minuta de ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2020 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 014/2020.
--

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F nº xxx.xxx.-xx, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Concorrência, número de ordem 014/2020 – Processo nº 6346/2020 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Fornecimento de -----, conforme condições do Edital de Concorrência nº 014/2020.
- 1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do município, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.
- 4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente instrumento será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua assinatura de, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2 As condições de entrega e recebimento dos produtos constam do item 11 do Termo de Referência (Anexo 06).

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:
- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante, conforme condições dos itens 12 e 13 do Termo de Referência (anexo 06).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto dessa ata de registro de preços, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 014/2020, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Fornecedor

TESTEMUNHAS

ANEXO 06
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Interior.

2. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças elétricas para máquinas pesadas da frota municipal conforme demanda da secretaria envolvida e de acordo com a necessidade da mesma.

2.2. As quantidades e as especificações dos itens estão constantes no pedido de compras simples nº 3636/2020 e Anexo do edital.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição justifica-se para garantir manutenção das máquinas pesadas da Municipalidade, possibilitando sua conservação e durabilidade e consequentemente certificando sua funcionalidade no atendimento das demandas de manutenção da malha viária municipal.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1. Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor global estimado para presente contratação será de acordo com o valor médio dos orçamentos apresentados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os custos referentes a aquisição dos materiais ficam a cargo da Secretaria participante do certame, conforme orçamento vigente;

7.2. Os contratos e as ordens de fornecimento deverão observar a ficha/fonte descrita nos pedidos de compras iniciais.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação pertinente, prevista em lei, conforme informações constantes no edital elaborado pela Comissão de Licitação.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO(S) OBJETO(S)

9.1. Os objetos deste certame deverão ser novos e de boa qualidade, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de objeto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais.

9.2. O objeto ou objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

9.3. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.4. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.5. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

9.6. O Município de Santa Maria de Jetibá/ES poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

9.7. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será enviada notificação escrita à CONTRATADA para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8. Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

9.9. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

10.1. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.2. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informada a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

10.3. O(s) objeto(s) que apresentar(em) defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá(ão) ser substituído(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da Secretaria.

11.2. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados na secretaria municipal que compõe o presente certame.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores da secretaria municipal deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverão ser entregues em locais os quais serão informados posteriormente na Autorização de Fornecimento.

11.5. A entrega dos objetos deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

11.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

11.7. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

11.8. O prazo para fornecimento/execução e finalização do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

11.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

11.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.14. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no serviço prestado ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Será permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo constar na autorização de fornecimento os dados do fiscal do contrato.

12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

12.5. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidores designados para este fim.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros tendo como referência a Instrução Normativa nº 009 de 2014 - Fiscalização de Contratos Administrativos.

13.2. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

13.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Administração Municipal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.4. O(A) responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.
- b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objetos fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Julho de 2020.

Karyne Berger Miertschink
Matrícula funcional Nº 51.882
Funcionário responsável pela elaboração

Adriano Haese
Secretário de Interior
Decreto nº 506/2020

ANEXO 07

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE PORTE DA EMPRESA**
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
 NENHUMA DAS CONDIÇÕES ACIMA.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.